

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, uma subvenção de CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), mensais ao Azilo São Vicente de Paulo da Conferência N.S. do Bom-fim da Sociedade de São Vicente de Paulo desta cidade.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para ocorrer às despesas da presente lei.

§ - Parágrafo Único. - Esta subvenção correrá à conta de dotação própria a ser incluída em orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em  
28 de Setembro de 1963.

*Estevão de Sousa*

Prefeito Municipal  
contador pelo Secretário

*R. Siqueira*

Lei nº 410, de 23 de Outubro de 1963

Concede à Sua Excia. Revma. Dom Antonio Azevedo de Oliveira, D.O. Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Goiás, o título de "CIDADÃO SILVANIENSE".

A Câmara Municipal de Silvânia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Considerando que Sua Excia. Revma. Dom Antonio Azevedo de Oliveira, é um legítimo benfeitor de Silvânia, interessado sempre pelo progresso e pelo desenvolvimento do nosso Município;

Considerando que tem prestado grandes e inestimáveis serviços aos estabelecimentos de ensino de Silvânia, concorrendo com esses benefícios para a grande causa da instrução;

Considerando que, por todos os motivos, como um dos mais ilustres goianos da geração moderna, tem sido um benemerito de Silvânia, sendo, por isso, considerado o recenseamento público número "UM";

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o título de "CIDADÃO SILVANIENSE" a Sua Excelência  
Reverendo. Doutor Antônio Ribeiro de Oliveira.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Silvânia, em  
23 de Outubro de 1963.

*Antônio Ribeiro de Oliveira* Prefeito Municipal.  
Contador pelo Secretário

*Adiguelino*

Lei nº 411, de 4 de novembro de 1963.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado  
de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancio-  
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Grupo Escolar Rural  
Cel. Joaquim Rodrigues de Paula, o grupo esco-  
lar rural, construído pelo plano MB na  
Fazenda Quilombo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em  
4 de Novembro de 1963.

*Antônio Ribeiro de Oliveira* Prefeito Municipal.  
Contador pelo Secretário

*Adiguelino*

Lei nº 412, de 19 de novembro de 1963.

Concede ao Excmo. Sr. Aurelino Rodrigues Cruz, o título  
de "CIDADÃO SILVANIENSE".

A Câmara Municipal de Silvânia decreta, e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Considerando que o Sr. Aurelino Rodrigues Cruz, é um  
grande e incansável batalhador pelo progresso de Silvânia;  
Considerando que, cidadã honrada, trabalhador,  
perfeitamente identificado com as causas populares, tanto